



MENSAGEM Nº 079/2019 DO PODER EXECUTIVO.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
Ver. José Valdeci Gomes de Peixoto  
Presidente em Exercício da Câmara de Vereadores de Maracanaú  
Nesta

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Exa, e seus dignos Pares, servimo-nos desta para encaminhar anexo, o Projeto de Lei nº 037/2019, objetivando merecer autorização dessa augusta Casa Legislativa, que **“Cria o logradouro público denominado de Rua Jardim Paraíso, situada no LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO, neste Município e Comarca de Maracanaú-CE, bem como autoriza ao chefe do Poder Executivo a receber em doação o imóvel que indica, e dá outras providências”**.

O presente projeto visa criar o logradouro público (via pública) denominado **Rua Jardim Paraíso**, que proporcionará a população confinante sua respectiva regularização cartorária, bem como seu recebimento em doação gratuita.

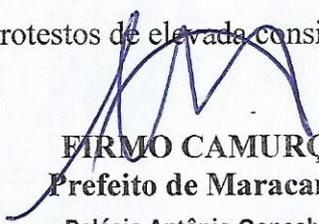
A Lei Orgânica do Município de Maracanaú, prevê no seu art. 7º, inciso IX, *litteres*:  
“Art. 7º – Ao Município compete privativamente:

.....  
IX – promover adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano”

Com efeito, o presente Projeto de Lei coaduna-se com as disposições legais acima referidas, na medida em que prevê a criação de um logradouro público (via pública) objetivando o ordenamento territorial do loteamento Jardim Paraíso, não implicando no desembolso de quaisquer recursos ao erário, uma vez que o respectivo imóvel (objeto a Matrícula nº 6134 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE), de propriedade da empresa TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda., será doado ao Município de Maracanaú.

Côncio do acolhimento desta iniciativa, pelo que antecipadamente agradeço, pugna pela aprovação da matéria, pelo qual solicito trâmite em grau de **URGÊNCIA**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município, em face do conteúdo próprio da matéria em exame.

Na oportunidade reitero protestos de elevada consideração e respeito.

  
FIRMO CAMURÇA  
Prefeito de Maracanaú

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430



**PROJETO DE LEI Nº 079, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**CRIA LOGRADOURO PÚBLICO (VIA PÚBLICA) DENOMINADO DE RUA JARDIM PARAÍSO, SITUADO NO LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO, NESTE MUNICÍPIO E COMARCA DE MARACANAÚ-CE, BEM COMO AUTORIZA AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO RECEBER, MEDIANTE DOAÇÃO, O IMÓVEL QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Faço saber que a Câmara de Maracanaú aprovou e eu, Prefeito de Maracanaú, nos termos do Artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:**

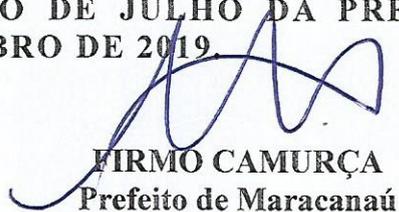
**Art. 1º.** Fica criado o logradouro público (via pública) denominado Rua Jardim Paraíso, constituído pelo terreno denominado de **Terreno 02**, situado à Rua Luís Mendes de Barros, s/n, do Loteamento Jardim Paraíso, no Bairro Pajuçara, Município de Maracanaú-CE, constituído por parte dos Lotes nºs 09 e 22, da Quadra nº 35, medindo 10,00m de frente e fundos por 80,00m de extensão nas laterais, com uma área total de 800,00m<sup>2</sup>, objeto da Matrícula nº 6134 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da Comarca de Maracanaú-CE, estremando da seguinte maneira: ao **Norte**, frente, lado par, com a Rua Luís Mendes de Barros; ao **Sul**, fundos, com a Rua Raul Teófilo; ao **Nascente**, lado direito, com o Terreno 01, constituído por parte dos Lotes nºs 09 e 22 e pelos Lotes nºs 10 ao 13 e 23 ao 26, da mesma Quadra, de propriedade de TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda., e ao **Poente**, lado esquerdo, medindo 80,00m, no sentido Norte/Sul, sendo: 40,00m, com o Lote nº 08, da mesma Quadra, de propriedade de Maria de Lourdes Oliveira Rizzato e 40,00m, com o Lote nº 21, da mesma Quadra, de propriedade de Joaquim Jeová de Sousa, distando 50,50m no sentido Nascente/Poente da Travessa Luiz Gonzaga dos Santos.

**Art. 2º.** Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a receber, mediante doação gratuita, o bem imóvel descrito e caracterizado no art. 1º desta Lei, de propriedade de TLT Empreendimentos Imobiliários Ltda., cuja qualificação consta da Matrícula nº 6134 do Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis da 2ª Zona da comarca de Maracanaú-CE.

**Art. 3º.** Caberá ao doador indicado no art. 2º, executar às suas expensas, a construção da via pública (Rua Carlos Chagas) recebida em doação.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ,  
AOS 14 DE NOVEMBRO DE 2019.**



**FIRMO CAMURÇA**  
**Prefeito de Maracanaú**

Palácio Antônio Gonçalves  
Rua 01, nº 652, Conjunto Novo Maracanaú, Maracanaú, Ceará  
CEP 61.906-430